



Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE

CNPJ – 01845157/0001-80

Projeto de Lei Nº 15/2016

APROVADO
Em 16/06/2016
Severino Ricardo da Silva
Presidente

Protocolo: 00221/2016 Data: 09/05/2016
Motivo: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO



“DENOMINA A RUA PROJETADA B DO
‘LOTEAMENTO ALTO DE CEU’ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua
Projetada B pertencentes às quadras E, G, H, I, L, M e O do Loteamento “Alto do Céu”
de Rua João Carlos de Melo.

Art. 2º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alagoa Nova - PB, em 09 de maio
de 2016.


Severino Ricardo da Silva
Vereador





Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE

CNPJ – 01845157/0001-80

João Carlos de Melo

João Carlos de Melo (João Carlos) nasceu no dia 12 de fevereiro de 1953 em sua residência no sítio Riachão deste município. Segundo filho de um grupo familiar de 18 irmãos. Filho de Luiz Carlos de Melo e de Rita Barbosa de Melo. Oriundo de uma família pobre que viviam da agricultura familiar para sobreviver, porém aos 12 anos de idade o mesmo apresentava uma grande característica para o trabalho e fazer amizade. Conciliando o trabalho e o estudo, chegou a concluir a primeira fase do fundamental. Jovem dedicado aos pais e irmãos, tornou-se arrimo da família muito novo e conquistando o respeito dos irmãos. Com o dom de sabedoria que Deus lhe deu, aos 18 anos tirou a habilitação com o objetivo de completar a renda familiar. Mudou-se para a cidade de Alagoa Grande, aonde veio a trabalhar como motorista particular. Mediante a circunstância almejando dias melhores, decidiu ir morar e trabalhar no Rio de Janeiro. Ao chegar à cidade grande, deparou-se com muitas dificuldades, mas não se abateu, enfrentou todas as barreiras, superando-as. Estabeleceu e conseguiu emprego de garçom, onde passou 10 anos. Em seguida decidiu voltar para sua terra natal no ano de 1976.

Em 21 de maio de 1977, casou-se com a jovem Marlene Rodrigues de Souza Melo, dessa união tiveram seis filhos, sendo quatro homens e duas mulheres. São eles: Renê Carlos de Melo, Renato Carlos de Melo, Rosângela Rodrigues de Melo, Raquel Rodrigues de Melo, Ronaldo Rodrigues de Melo e Rivaldo Rodrigues de Melo. No ano de 1978 ingressou na área do comércio, através de uma pequena mercearia implantada em sua residência, localizada na Rua Antunes Brandão, 217, no bairro Santa Luzia, nesta cidade. Membro sócio da associação dos comerciantes, cidadão de pouca cultura, mais com uma visão enorme para o futuro, através de seu dom conquistou grandes amizades e respeito na comunidade. Homem de religião católica e de muita fé alcançou êxito no mercado. Com a família já criada, decidiu entrar na área empresarial, construindo, comprando, vendendo e alugando imóveis na sua comunidade, ajudando a crescer os logradouros do nosso município. Aos 30 dias do mês de maio de 2011, partiu desta vida para a eternidade, deixando esposa, filhos, genros, noras e netos. Pelo exposto a concessão do nome da rua projetada, localizada no loteamento Alto do Céu deste município de Rua João Carlos de Melo (João Carlos) é de direito, já que quando o homenageado esteve em nosso meio, fez parte da história do município.





Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE

CNPJ – 01845157/0001-80

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER
PROJETO DE LEI Nº 15/2016

Protocolo: 00222/2016 Data: 02/06/2016
Motivo: PARECERES DAS COMISSÕES



AUTORIA: Vereador Severino Ricardo da Silva
DISPÕE SOBRE: “DENOMINA NOME DE RUA NO ‘LOTEAMENTO ALTO’ DO CEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Apresentação: O Projeto, supracitado, de autoria do vereador **Severino Ricardo da Silva**, tramita nesta Casa Legislativa desde o dia 09 de maio, enviado a esta Comissão no mesmo dia, recebido por esta relatoria no dia 12 de maio, com o objetivo de ser analisada por esta relatoria. Quanto aos seus aspectos constitucional, legal, técnico e jurídico é de competência da Mesa Diretora ou de qualquer vereador a iniciativa do Projeto dessa natureza. O mesmo tem respaldo, em seu mérito. Observaram-se dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, esta obedecendo às técnicas legislativas e vai ao anseio da sociedade e familiares. O Projeto obedece aos princípios da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e corretamente elaborado em epígrafe objetivo.

Justificativa: após análise da matéria em tramitação nesta Casa Legislativa esta relatoria concluiu que é de competência de qualquer vereador a iniciativa de proposição de acordo com o artigo 150 da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso III do Regimento Interno da Casa. Sua tramitação ocorreu na maior normalidade com seus encaminhamentos todos assinados. Em relação ao nome do homenageado JOÃO CARLOS DE MELO, considero justo e correto. Com relação à relevância, fica por conta do autor da matéria. Assim voto pela sua aprovação.

Alagoa Nova, 02 de junho de 2016


Icaro Teixeira Rocha
Presidente


Severino Ricardo da Silva
Relator


Vanusa Gonçalves de Almeida
Membro

